



2908 de 22 de fevereiro de 2012.

ALTERA OS ARTIGOS 1.º E 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2890/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA URBANIZADA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL BAIRRO SALETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 2890/2011, de 22 de dezembro de 2011, passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso à empresa GPI CONEXÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.896.135/0001-99, com sede na Via Roma, n.º 22 em Serafina Corrêa/RS de uma área urbanizada com 3.914,00 m² (Três mil novecentos e quatorze metros quadrados) - Lote n.º 04, Quadra “A”, fração do imóvel matriculado sob n.º 4.898 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações”:

Lote n.º 04 – Quadra “A”

Lote urbano n.º 04 (quatro), do Berçário Industrial Saletete II, com a área de 3.914,00m² (Três mil novecentos e quatorze metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cooperlate, lado ímpar da numeração, distante 25,00m (vinte e cinco metros) da esquina com a Rua das Indústrias, no quarteirão formado pelas Ruas Cooperlate, Rua das Indústrias e área de uso institucional do Berçário Industrial Saletete I, tendo as seguintes confrontações: Ao **Norte**, por 30,00m (trinta metros), com a Rua

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2908 de 22 de fevereiro de 2012.

Cooperlate; ao **Sul**, por 51,00m (cinquenta e um metros), com a área de uso institucional do Berçário Industrial Salete II; ao **Leste**, por 96,15m (noventa e seis metros e quinze centímetros) em linha levemente inclinada ao Noroeste, sendo 50,25m (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros) com o lote n.º 02 da quadra A do Berçário Industrial Salete I e 45,90m (quarenta e cinco metros e noventa centímetros) com o lote n.º 03 da quadra A do Berçário Industrial Salete I, e ao **Oeste**, por 94,80m (noventa e quatro metros e oitenta centímetros) com o lote nº 03 do Berçário Industrial Salete II;”

“Art. 2.º A área urbanizada, objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$ 70.452,00 (setenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).”

Art. 2.º Os demais artigos e condições permanecem inalterados.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de fevereiro de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____